

INTERESSADO: Arthur de Biasi

ASSUNTO : Contratação do interessado para a disciplina Auditoria e Perícia

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER Nº 2 5 4 5 / 7 4 , CTG; Aprov. em 30/10/74.

I - RELATÓRIO

1.Histórico: O diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", de Taubaté, propõe a contratação do Sr. Arthur de Biasi para a disciplina Auditoria e Perícia, na categoria de Assistente.

2.Fundamentação: O interessado é graduado em Ciências Contábeis pela mesma Faculdade, em 1964. Conta com experiência profissional no setor, eis que exerce as funções de Delegado da Receita Federal na cidade de Taubaté. Dispõe de vários cursos de extensão e aperfeiçoamento sobre contabilidade e assuntos fiscais. Está matriculado no curso de pós-graduação da Faculdade de Economia e Administração da USP. Já leciona Contabilidade de custos no mesma Faculdade de Taubaté.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor à contratação do Sr. Arthur de Biasi como Assistente na disciplina Auditoria e Perícia, do Departamento de Ciências Contábeis do curso de mesmo nome da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulisses Vieira", de Taubaté.

São Paulo, 26 de setembro de 1974

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente